



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 6
SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2011

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

Página 168

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

Serviço de Desporto de Santa Maria

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E SECRETARIA REGIONAL DO
TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Acordo

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

MUNICÍPIO DE CALHETA

Aviso

**JORNAL OFICIAL**

Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Projecto 21.4 – Cooperação com as Autarquias Locais – Acção 21.4.B - Cooperação financeira com os Municípios - Código 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores – Municípios.

29 de Dezembro de 2010. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Extracto de Despacho n.º 10/2011 de 10 de Janeiro de 2011

Por despacho da Directora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referentes ao ano escolar de 2010/2011 dos seguintes professores do 1º ciclo do ensino básico e educadores de infância da educação pré-escolar:

Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – Código 100

Em despacho de 27 de Agosto de 2010

Vera do Carmo Lopes de Sousa de Rebelo Gamboa, com início a 1 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011

Em despacho de 8 de Setembro de 2010

Selma Marisa Arruda Pereira, por 30 dias com início a 9 de Setembro de 2010

Xénia Catarina Silva Sousa, por 30 dias com início a 10 de Setembro de 2010

Em despacho de 23 de Setembro de 2010

Isabel Maria Queirós Couto, por 30 dias com início a 24 de Setembro de 2010

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 27 de Agosto de 2010

Célia do Carmo Ferreira de Medeiros Baptista, com início a 1 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011

João Miguel dos Santos Coelho Ferreira, com início a 1 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011

Lara Cristina Trigo Gonçalves, com início a 1 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011

**JORNAL OFICIAL**

Em despacho de 8 de Setembro de 2010

Carina Patrícia Pedro Raposo, por 30 dias com início a 9 de Setembro de 2010

Mónica Raquel Gouveia de Andrade da Ponte Terceira, por 30 dias com início a 9 de Setembro de 2010

Patrícia Isabel Morado Pereira, por 30 dias com início a 9 de Setembro de 2010

Em despacho de 10 de Setembro de 2010

José Eduardo Almeida Gomes, por 30 dias com início a 13 de Setembro de 2010

Em despacho de 20 de Setembro de 2010

Sónia Alexandra Carvalho Moutinho, por 30 dias com início a 22 de Setembro de 2010

Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico – Código 120

Em despacho de 27 de Agosto de 2010

Iva Sofia Silva Rodrigues de Lima, com início a 1 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 25 de Novembro de 2010

Sandra Marisa Neves Fernandes Rodrigues, por 30 dias com início a 29 de Novembro de 2010

Escola Básica Integrada dos Arrifes

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 22 de Novembro de 2010

Natércia do Carmo Moreira Rocha, por 30 dias com início a 24 de Novembro de 2010

Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 23 de Setembro de 2010

Paula Alexandra dos Santos Guelho, com início a 24 de Setembro de 2010 até 31 de Agosto de 2011

Escola Básica Integrada da Lagoa

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – Código 100

**JORNAL OFICIAL**

Diana Maria Zimbron Silva, por 30 dias com início a 9 de Setembro de 2010

3 de Janeiro de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 10/2011 de 10 de Janeiro de 2011****Aditamento ao Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando o Contrato-Programa, celebrado a 7 de Novembro de 2008, entre a Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, e Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, para a concretização do apoio a obras de beneficiação nas suas instalações desportivas e sociais;

Considerando que o programa de desenvolvimento tinha um custo previsto de € 782.595,51 e que a comparticipação financeira definida pela parte da Direcção Regional foi no montante de € 250.000,00.

Considerando que se verificaram alterações no custo previsto do investimento, diminuindo o montante para € 545.070,38, o que provocou algumas alterações de pormenor;

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Desportivo foi executado, no que respeita à parte desportiva sobre a qual incide o apoio da Direcção Regional;

Considerando que o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos já apresentou os relatórios do programa de desenvolvimento, acompanhados de comprovativos de despesa num valor superior a € 250.000,00;

Considerando que com o decréscimo do custo previsto, o valor da comparticipação financeira mantém-se inferior a 60% relativamente àquele;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, devidamente representada por António da Silva Gomes, Director Regional, o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, adiante designado por GDSRT, ou segundo outorgante, representado por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direcção, e o Salão Recreativo dos Toledos, adiante designado por SRT, ou terceiro outorgante, representado por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente, é efectuado o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula Única

1 - Tendo em conta o reajustamento financeiro acima identificado, o valor global do projecto referido no Contrato inicial é de € 545.070,38, mantendo-se inalterado o valor da participação financeira da Direcção Regional do Desporto.

2 - Tendo o relatório final sido entregue, conforme acima mencionado, a última tranche no valor de € 22.640,87 é paga no acto da assinatura do presente aditamento.

23 de Dezembro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos e Presidente do Salão Recreativo dos Toledos, *José Eduardo Cardoso Pereira*.

Homologo, 23 de Dezembro de 2010. - A Secretário Regional da Educação e Ciência, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

D.R. DO DESPORTO**Rectificação n.º 6/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

É rectificado o extracto do contrato-programa publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 118, de 11 de Agosto de 2010, p. 4905, onde se lê

Entidade	Montante
Clube Desportivo Escolar de Santa Maria	3.432,00€

Deve ler-se

Entidade	Montante
Clube Desportivo Escolar de Santa Maria	3.696,00€

13 de Agosto de 2010. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SANTA MARIA
Contrato-Programa n.º 10/2011 de 10 de Janeiro de 2011

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados, para a época desportiva 2010/2011, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de

**JORNAL OFICIAL**

Santa Maria e as entidades que desenvolvem actividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas da população adulta, de carácter regular.

Entidade	Montante
Associação Juvenil da Ilha de Santa Maria	400,00 €
Clube Ana de Santa Maria	400,00 €
Clube Desportivo Escolar de Santa Maria	400,00 €
Clube Asas do Atlântico	200,00 €
Grupo Desportivo Gonçalo Velho	600,00 €
Grupo Desportivo São Pedro	1 800,00 €

15 de Dezembro 2010. - A Coordenadora do Serviço Desporto de Santa Maria, *Catarina Âmbar*.

S.R. DA ECONOMIA, S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Despacho n.º 27/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

O Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de Agosto, aprovou o Regulamento Geral de Higiene e Segurança no Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços, tendo sido adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/92/A, de 1 de Abril.

O referido regulamento, no n.º 1 do seu artigo 4.º, estabelece que todo o trabalhador deve dispor de um espaço suficiente e livre de qualquer obstáculo para poder realizar o trabalho sem risco para a sua saúde e segurança, enumerando o n.º 2 do mesmo artigo alguns dos requisitos que devem satisfazer os locais de trabalho.

Considerando que o prédio sito à Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral n.º 17 freguesia das Angústias, Concelho da Horta, propriedade de Henrique Manuel Azevedo Cipriano, no qual se pretende instalar um salão de cabeleireiro, não cumpre com o requisito relativo ao pé direito;

Considerando que nos termos do parecer técnico apresentado pelo requerente será inexequível a alteração da estrutura do imóvel, porquanto tal colocaria em risco todo o conjunto;

- Os Secretários Regionais da Economia e do Trabalho e Solidariedade Social, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 53.º do Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos

**JORNAL OFICIAL**

Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de Agosto, conjugado com o art. 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/92/A, de 1 de Abril, determinam excluir da aplicação do requisito referente à altura do pé direito, constante da alínea c) do n.º 2 do art. 4.º do Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços, o estabelecimento que irá funcionar no edifício sito à Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 17 freguesia das Angústias, Concelho da Horta.

30 de Novembro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Acordo n.º 15/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade e Segurança Social, Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Secretária Regional, Ana Paula Pereira Marques e a Santa Casa da Misericórdia de Lajes das Flores, representada pelo Provedor, Hélio Fernando Câmara de Freitas Silva, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a aquisição de equipamento para ao lar de idosos da Santa Casa da Misericórdia de Lajes das Flores.

Cláusula 2.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, até ao montante de 327.456,33€ (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e trinta e três cêntimos), através de dotação financeira inscrita no orçamento do Plano de Investimentos 2010.

Cláusula 3.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 4.^a**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Santa Casa da Misericórdia de Lajes das Flores, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 5.^a**Concurso, obra e prazo**

A Santa Casa da Misericórdia de Lajes das Flores será o dono do equipamento, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo a consulta.

Cláusula 6.^a**Processamento**

A comparticipação financeira para a Santa Casa da Misericórdia de Lajes das Flores será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra e fiscalização pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 7.^a**Fiscalização**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da aquisição.

Cláusula 8.^a**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia de Lajes das Flores, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

**JORNAL OFICIAL**

27 de Dezembro de 2010. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lajes das Flores, *Hélio Fernando Câmara de Freitas Silva*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 22/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 27 de Dezembro de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 120.000,00€, ao Centro Social do Posto Santo – ilha Terceira, comparticipação para a obra de construção de Centro de Convívio de Idosos e Atelier de Tempos Livres.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01

27 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 23/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 27 de Dezembro de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 327.456,33€, à Santa Casa da Misericórdia de Lajes das Flores – ilha das Flores, destinado á comparticipação para a aquisição de equipamento para o lar de idosos.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01

27 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extracto de Portaria n.º 24/2011 de 10 de Janeiro de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 30 de Dezembro de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 91.110,69 €, à Associação de São João de Deus – São Miguel, destinado á comparticipação para pagamento de despesas com a obra de construção de creche em Ponta Delgada.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

30 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 25/2011 de 10 de Janeiro de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 28 de Dezembro de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 73.842,39 €, à Associação de São João de Deus – São Miguel, destinado á comparticipação para pagamento de despesas com a obra de construção de creche em Ponta Delgada.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

28 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 26/2011 de 10 de Janeiro de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 17 de Dezembro de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

**JORNAL OFICIAL**

A verba de 24.636,54 €, à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo – São Miguel, destinado à comparticipação para a obra de ampliação do Atelier de Tempos Livres de Água D'Alto.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

17 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 27/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 30 de Dezembro de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 143.640,13€, à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca – São Miguel, destinado á comparticipação para despesas com aquisição de equipamento do centro de actividades ocupacionais.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.3, Equipamentos de Apoio a Públicos com Necessidades Especiais, Classificação Económica 08.07.01.

30 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 28/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 28 de Dezembro de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 49.033,00€, ao Centro Social e Paroquial da Maia – ilha de São Miguel, destinado à comparticipação para pagamento da conclusão da obra de construção de Centro de Convívio de Idosos de São Brás.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01

**JORNAL OFICIAL**

27 de Dezembro de 2010. - a Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 29/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 30 de Dezembro de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 232,64 €, à Cuidar Açor Limitada – São Miguel, destinado á atribuição de subsídio à no âmbito do Programa de Apoio á Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA), referente ao mês de Dezembro.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 05.01.03.

30 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 30/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 30 de Dezembro de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 6.474,41 €, à Sousa & Sousa Limitada – São Miguel, destinado á atribuição de subsídio à no âmbito do Programa de Apoio á Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA), referente ao mês de Novembro.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 05.01.03.

30 de Dezembro de 2010. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Extracto de Portaria n.º 31/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 30 de Dezembro de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 2.045,50 €, ao Espelho Mágico, Creche e ATL, Lda – Terceira, destinado à atribuição de subsídio à no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA) para o mês de Setembro.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 05.01.03.

30 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 32/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 30 de Dezembro de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 4.349,59 €, ao Espelho Mágico, Creche e ATL, Lda – Terceira, destinado à atribuição de subsídio à no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA) para o mês de Novembro.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 05.01.03.

30 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 33/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 30 de Dezembro de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

**JORNAL OFICIAL**

A verba de 3.237,91€, ao Espelho Mágico, Creche e ATL, Ldª – Terceira, destinado à atribuição de subsídio à no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA) para o mês de Outubro.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 05.01.03.

30 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 34/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 30 de Dezembro de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 13.247,62€, à Residência Segura Lar António Manuel Santos – São Miguel, destinado à atribuição de subsídio no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA), referente ao meses de Outubro, Novembro e Dezembro.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 05.01.03.

30 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Adenda n.º 1/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Adenda ao acordo de cooperação de funcionamento n.º 1-695

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto, e com o preceituado no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, é celebrada a presente Adenda Ao Acordo De Cooperação Funcionamento, o qual tem por finalidade o desenvolvimento da valência Centro de Actividades Ocupacionais, entre a Direcção Regional Da Solidariedade E Segurança Social, representada pela sua Directora

**JORNAL OFICIAL**

Regional e a Associação Regional Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores - ARRISCA representada pelo(a) seu(a) Presidente, devidamente credenciado(a).

Pela presente Adenda é confirmado o teor das Cláusulas I, II, III e IV do Acordo acima identificado, mais concretamente no que se refere ao Objecto, Fins e Obrigações protocoladas e alteradas as cláusulas abaixo indicadas:

Cláusula V

Entrada em vigor

1. A presente Adenda entra em vigor, retroactivamente, a partir de 1 de Janeiro de 2010 e tem a duração de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovável por igual período.

QUADRO I

O que corresponde a uma comparticipação financeira anual de	104.508,35 €
A transferir por duodécimos de	8.709,03 €

2. Em anexo apresentam-se o(s) mapa(s) justificativos das alterações que dão origem à nova dotação anual e respectivo duodécimo relativamente ao teor dos quadros III e IV inicialmente homologados.

20 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*. – A Direcção da Instituição.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Adenda n.º 2/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Adenda ao Acordo de Cooperação de Funcionamento N.º 1-696

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto, e com o preceituado no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, é celebrada a presente Adenda Ao Acordo De Cooperação Funcionamento, o qual tem por finalidade o desenvolvimento da valência Centro de Atendimento e Acompanhamento Psico-Social, entre a Direcção Regional Da Solidariedade E Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Associação Regional Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores - ARRISCA representada pelo(a) seu(a) Presidente, devidamente credenciado(a).

**JORNAL OFICIAL**

Pela presente Adenda é confirmado o teor das Cláusulas I, II, III e IV do Acordo acima identificado, mais concretamente no que se refere ao Objecto, Fins e Obrigações protocoladas e alteradas as cláusulas abaixo indicadas:

Cláusula V

Entrada Em Vigor

1. A presente Adenda entra em vigor, retroactivamente, a partir de 1 de Janeiro de 2010 e tem a duração de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovável por igual período.

Quadro I

O que corresponde a uma comparticipação financeira anual de: 241.269,36 €

A transferir por duodécimos de: 20.105,78 €

2. Em anexo apresentam-se o(s) mapa(s) justificativos das alterações que dão origem à nova dotação anual e respectivo duodécimo relativamente ao teor dos quadros III e IV inicialmente homologados.

20 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*. - A Direcção da Instituição.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Adenda n.º 3/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Adenda ao Acordo de Cooperação de Funcionamento N.º 1-729

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto, e com o preceituado no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, é celebrada a presente Adenda Ao Acordo De Cooperação Funcionamento, o qual tem por finalidade o desenvolvimento da valência Centro Comunitário, entre a Direcção Regional Da Solidariedade E Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Associação Regional Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores - ARRISCA representada pelo(a) seu(a) Presidente, devidamente credenciado(a).

Pela presente Adenda é confirmado o teor das Cláusulas I, II, III e IV do Acordo acima identificado, mais concretamente no que se refere ao Objecto, Fins e Obrigações protocoladas e alteradas as cláusulas abaixo indicadas:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula V

Entrada em Vigor

1. A presente Adenda entra em vigor, retroactivamente, a partir de 1 de Janeiro de 2010 e tem a duração de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovável por igual período.

Quadro I

O que corresponde a uma comparticipação financeira anual de	327.317,03 €
A transferir por duodécimos de	27.276,42 €

2. Em anexo apresentam-se o(s) mapa(s) justificativos das alterações que dão origem à nova dotação anual e respectivo duodécimo relativamente ao teor dos quadros III e IV inicialmente homologados.

20 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*. - A Direcção da Instituição

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Adenda n.º 4/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Adenda ao Acordo de Cooperação de Funcionamento N.º 1-158

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto, e com o preceituado no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, é celebrada a presente Adenda ao Acordo de Cooperação Funcionamento, o qual tem por finalidade o desenvolvimento da valência Centro de Actividades Ocupacionais, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes da Praia da Vitória representada pelo(a) seu(a) Presidente, devidamente credenciado(a).

Pela presente Adenda é confirmado o teor das Cláusulas I, II, III e IV do Acordo acima identificado, mais concretamente no que se refere ao Objecto, Fins e Obrigações protocoladas e alteradas as cláusulas abaixo indicadas:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula V

Entrada em Vigor

1. A presente Adenda entra em vigor, retroactivamente, a partir de 1 de Janeiro de 2010 e tem a duração de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovável por igual período.

Quadro I

O que corresponde a uma comparticipação financeira anual de	65.311,45 €
A transferir por duodécimos de	5.442,62 €

2. Em anexo apresentam-se o(s) mapa(s) justificativos das alterações que dão origem à nova dotação anual e respectivo duodécimo relativamente ao teor dos quadros III e IV inicialmente homologados.

22 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira da Azevedo Pamplona Ramos*. - A Direcção da Instituição

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 16/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, e o Centro Infantil e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira que visa dar resposta ao pedido de apoio para à aquisição de equipamento de uso diário no lar, nomeadamente utensílios domésticos.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 2.000,00€.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 2.000,00€ (dois mil euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a aquisição do referido traje universitário, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Dezembro de 2010.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Centro Infantil e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Infantil e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

9 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Centro Infantil e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido, *Carlos Alberto Pereira do Couto*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 17/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37º, do Despacho Normativo nº 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Confederação Operária Terceirense, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira que visa dar resposta ao pedido de apoio para despesas de manutenção e gasóleo da viatura afecta ao serviço da Equipa do Centro de Atendimento/Acompanhamento Familiar, no concelho da Praia da Vitória.

Cláusula II**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 320,90€.

Cláusula III**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de € 320,90 (trezentos e vinte euros e noventa cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a manutenção e gasóleo da viatura afecta ao serviço das equipas técnicas, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Novembro de 2011.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Confederação Operária Terceirense, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Confederação Operária Terceirense, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

22 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - A Presidente da Direcção da Confederação Operária Terceirense, *João Orlando Pereira Valentim*.

**D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO
CONSUMIDOR****Convenção Colectiva de Trabalho n.º 1/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

AE entre a CIMENTAÇOR – Cimentos dos Açores, Lda. e o SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores – Alteração Salarial e outras.

Preâmbulo

Entre a CIMENTAÇOR – Cimentos dos Açores, Lda. e o SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, é subscrito, em 3 de Dezembro de 2010, o presente acordo de revisão do Acordo de Empresa, Convenção Colectiva n.º 14/2008, de 17 de Março, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, II Série, n.º 53, de 17 de Março de 2008:

Cláusula 2.ª

Vigência1 - (*Igual*)2 - (*Igual*)



3 - A presente revisão, nomeadamente a tabela salarial e cláusulas de expressão pecuniária (anexos II e III), produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011.

Cláusula 19.^a

Regime de férias

1 - (*Igual*)

2 - (*Igual*)

3 - No ano de admissão, o trabalhador tem direito a um período de férias equivalente a dois dias úteis por cada mês de duração do contrato, até 20 dias, que obrigatoriamente serão gozados seguidos, sem prejuízo do estipulado no número anterior; no caso do ano civil terminar antes de decorrido aquele prazo as férias serão gozadas até 30 de Junho do ano subsequente.

4 - Da aplicação do disposto nos números 2 e 3 não pode resultar o gozo, no mesmo ano civil, de mais de 30 dias úteis de férias.

5 - Em caso de cessação do contrato no ano civil subsequente ao da admissão, ou cuja duração não seja superior a 12 meses, o cômputo total das férias ou da correspondente retribuição a que o trabalhador tenha direito não pode exceder o proporcional ao período anual de férias tendo em conta a duração do contrato.

6 - (anterior n.º 4).

7 - (anterior n.º 5).

8 - (anterior n.º 6).

9 - (anterior n.º 7).

10 - (anterior n.º 8).

11 - (anterior n.º 9).

12 - (anterior n.º 10).

13 - (anterior n.º 11).

14 - (anterior n.º 12).

15 - (anterior n.º 13).

16 - (anterior n.º 14)

17 - Não se aplica o disposto no n.º 3 do artigo 238.º do Código do Trabalho.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 26.^a A**Base de incidência contributiva**

Para efeitos da delimitação da base de incidência contributiva, são aumentados até 50%, os limites de isenção, legalmente definidos, para as importâncias atribuídas a título de:

- a) Ajudas de custo, abonos de viagem, despesas de transporte e outras equivalentes;
- b) Abono para falhas;
- c) Compensação por cessação do contrato de trabalho, por acordo, apenas nas situações com direito a prestações de desemprego;
- d) Pagamento na base do preço do quilómetro, por deslocação em veículo do trabalhador, ao serviço e mediante acordo prévio da empresa.

CAPÍTULO XII**Disposições transitórias**Cláusula 40.^a A**Comissão Paritária**

1 - Constituição:

- a) É constituída uma comissão paritária formada por dois representantes de cada uma das partes outorgantes, que poderão ser assessorados;
- b) Por cada representante efectivo será designado um suplente que substituirá aquele nas suas faltas ou impedimentos;
- c) Cada uma das partes indicará por escrito à outra, nos 30 dias subsequentes à publicação deste AE, os nomes dos respectivos representantes efectivos e suplentes, considerando-se a comissão paritária apta para funcionar logo que indicados os nomes dos seus membros;
- d) A comissão paritária funcionará enquanto estiver em vigor o presente AE, podendo os seus membros ser substituídos, pela parte que os nomeou, em qualquer altura, mediante comunicação, por escrito, à outra parte.

2 - Atribuições:

- a) Interpretar as disposições do presente AE;
- b) Criar e integrar categorias profissionais não previstas nos anexos deste AE, bem como, eliminá-las.

3 - Normas de funcionamento:

**JORNAL OFICIAL**

- a) A comissão paritária funcionará em local a designar por acordo das partes;
- b) A comissão paritária reunirá sempre que seja convocada por escrito, por uma das partes, com a antecedência mínima de oito dias úteis, com a apresentação de uma proposta de agenda de trabalhos;
- c) No final de cada reunião será lavrada e assinada a respectiva acta.

4 - Deliberações:

- a) A comissão paritária só poderá deliberar desde que estejam presentes, pelo menos, um membro de cada uma das partes;
- b) Para deliberação só poderá pronunciar-se igual número de membros de cada uma das partes;
- c) As deliberações tomadas por unanimidade dos membros com direito a voto, de harmonia com o disposto nas alíneas a) e b) deste número, consideram-se para todos os efeitos como regulamentação deste AE e serão depositadas e publicadas nos termos previstos na lei para as convenções colectivas, após o que serão automaticamente aplicáveis á empresa e aos trabalhadores.

Cláusula 41.^a**Disposição transitória**

1 - O aumento na tabela salarial e cláusulas de expressão pecuniária (Anexos II e III) para o ano de 2011 será igual ao valor da taxa de inflação verificada na Região Autónoma dos Açores, no ano de 2010, acrescida de 0,5%.

2 - (*Igual*)

3 - (*Igual*)

Este acordo abrange 37 trabalhadores e um empregador.

Ponta Delgada, 3 de Dezembro de 2010.

Pela CIMENTAÇOR – Cimentos dos Açores, Lda., *Dra. Maria Eduarda Ribeiro Rosa, Eng.º Francisco Fidalgo e Dr. José Manuel da Silva Maia*, mandatários. SINDESCOM — Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da dos Açores, *José Gonçalo Dias Botelho*, Presidente da Direcção *Fernando Gil Rebelo Almeida*, Vice-Presidente da Direcção e *José Maria Pereira Rego*, Secretário da Direcção.

Entrado em 13 de Dezembro de 2010.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Direcção de Serviços do Trabalho, em 14 de Dezembro de 2010, com o n.º 35, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE**

Portaria n.º 80/2011 de 10 de Janeiro de 2011

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 13 167,24 € (Treze Mil Cento e Sessenta Quatro Euros e Vinte Quatro Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projecto de Implementação e Operacionalização da Melhoria de Acessibilidade ao SRS, por parte do Hospital do Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea E) – Classificação Económica 04.01.01.

29 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 81/2011 de 10 de Janeiro de 2011

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 14 904,00 € (Catorze Mil Novecentos e Quatro Euros), correspondente ao investimento, no Projecto de Implementação e Operacionalização da Rede de Cuidados Continuados e Paliativos, por parte da Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea D) – Classificação Económica 04.01.01.

**JORNAL OFICIAL**

29 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 82/2011 de 10 de Janeiro de 2011

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 6 803,49 € (Seis Mil Oitocentos e Três Euros e Quarenta Nove Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projecto de Implementação e Operacionalização da Melhoria de Acessibilidade ao SRS, designadamente no Projecto "Enfermeiro de Família", por parte do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea E) – Classificação Económica 04.01.01.

29 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 83/2011 de 10 de Janeiro de 2011

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 30 691,06€ (Trinta Mil Seiscentos e Noventa Um Euros Seis Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projecto de Deslocação de Doentes, por parte do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea L) – Classificação Económica 04.01.01.

29 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 84/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 406 932,00€ (Quatrocentos e Seis Mil Novecentos e Trinta Dois Euros), correspondente ao investimento, no Projecto de Deslocação de Doentes, por parte do Hospital do Divino Espírito do Santo.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea L) – Classificação Económica 04.01.01.

29 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 85/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 100 000,00€ (Cem Mil Euros), correspondente ao investimento, no Projecto de Deslocação de Doentes, por parte do Hospital da Horta.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea L) – Classificação Económica 04.01.01.

29 de Dezembro de 2010. O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 86/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 15 837,01€ (Quinze Mil Oitocentos e Trinta Sete Euros e Um Cêntimo), correspondente ao investimento, no Projecto de Deslocação de Doentes, por parte da Unidade de Saude da Ilha de São Jorge.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea L) – Classificação Económica 04.01.01.

29 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 87/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 20 400,00€ (Vinte Mil e Quatrocentos Euros), correspondente ao investimento, na Casa Mortuária, por parte da Junta de Freguesia do Porto Martins.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

29 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 88/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 20 400,00€ (Vinte Mil e Quatrocentos Euros), correspondente ao investimento, na Casa Mortuária, por parte da Junta de Freguesia do Porto Martins.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

29 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 89/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 264 660,58€ (Duzentos e Sessenta Quatro Mil Seiscentos e Sessenta Euros e Cinquenta Oito Cêntimos), correspondente ao investimento, efectuado pelo Hospital da Horta, em obras de remodelação e ampliação no serviço de esterilização e para instalação do TAC

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

29 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 90/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 32 682,14€ (Trinta Dois Mil Seiscentos e Oitenta Dois Euros e Catorze Cêntimos, correspondente ao investimento, efectuado pela Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge, em obras de beneficiação no edifício do Centro de Saúde das Velas.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Alínea B) – Classificação Económica 08.01.01.

29 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 91/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 16 700,54€ (Dezasseis Mil e Setecentos Euros e Cinquenta Quatro Cêntimos), correspondente ao investimento, em equipamento, por parte do Centro de Saúde do Nordeste.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

29 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 92/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 24 718,03€ (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Dezoito Euros e Três Cêntimos), correspondente ao investimento, em equipamento, efectuado pelo Centro de Saúde da Praia da Vitória.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

29 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 93/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 243 773,95€ (Duzentos e Quarenta Três Mil Setecentos e Setenta Três Euros e Noventa Cinco Cêntimos), correspondente ao investimento, em equipamento, por parte do Hospital da Horta.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

29 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 94/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 95 708,75€ (Noventa e Cinco Mil Setecentos e Oito Euros e Setenta Cinco Cêntimos), correspondente ao investimento em equipamento destinado ao Plano Regional de Saúde.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

29 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 95/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 65 550,00€ (Sessenta e Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta Euros), correspondente ao investimento, na Plataforma Connexall, por parte da Saudaçor.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea B) – Classificação Económica 08.01.01.

29 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

MUNICÍPIO DE CALHETA**Aviso n.º 5/2011 de 10 de Janeiro de 2011**

Aires António Fagundes Reis, Presidente do Município da Calheta de São Jorge, torna público para os devidos efeitos no âmbito dos poderes que me foram legalmente conferidos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2, artigo 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por meu despacho datado de 14 de Julho p,p, na informação n.º 22/SCRH, de 05 do referido mês, e nos termos do disposto no art.º 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, que altera o art.º 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro foram prorrogadas por mais 6 meses, as mobilidades internas em que se encontram os seguintes trabalhadores deste Município:

Fátima Maria Sousa Terra Cabral, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2010;

Maria Balbina Bettencourt Costa Rego, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2011;

Henrique Jorge Bettencourt de Borba, com efeitos a partir de 01 de Março de 2011;

Lina Maria Ávila da Silveira Brasil, com efeitos a partir de 01 de Março de 2011;

Sónia Mafalda Cabral Ávila, com efeitos a partir de 01 de Março de 2011.

19 de Novembro de 2010. - O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.